



DECRETO Nº 2197/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a atualização monetária em 4,87% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustadas as Taxas de Licença em 4,87%, com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ficando a ainda estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença, inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, poderá ser da seguinte forma:

Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia **10 de Maio de 2025**.

Parcelamento em até 04 parcelas iguais com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º- O parcelamento é válido para nova licença e/ou renovação, vencendo a primeira em **10 de Maio de 2025** e assim sucessivamente, a cada 30 dias.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE JANEIRO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos